



BRASIL ARCO
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE TIRO COM ARCO

PORTARIA N° 001/2023

O Presidente da Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO, João Luiz de Araújo Cruz, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, resolve:

Art. 1º. Esta portaria estabelece a remuneração máxima a ser paga pela CBTARCO aos profissionais envolvidos com as atividades olímpicas e paralímpicas, com recursos provenientes do Comitê Olímpico do Brasil – COB e Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, como também as diárias a serem recebidas.

Art. 2º. Para definição dos valores nominais brutos deverão ser respeitadas, além da livre negociação entre as partes, a carga horária a ser dispensada aos profissionais, o currículo/experiência no esporte de alto rendimento, a forma de vínculo profissional a ser adotada em cada caso, os objetivos estabelecidos, fixados em no máximo:

COLABORADORES - QUADRO I

CARGO	VALOR
I. PRESIDENTE	R\$ 17.600,00 até R\$ 30.000,00
II. VICE-PRESIDENTE	R\$ 15.000,00 até R\$ 20.000,00
III. COORDENAÇÃO GERAL	R\$ 9.000,00 até R\$ 16.000,00
IV. SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	R\$ 7.500,00 até R\$ 12.000,00
V. SUPERVISOR TÉCNICO II	R\$ 7.200,00 até R\$ 11.800,00
VI. SUPERVISOR TÉCNICO I	R\$ 5.200,00 até R\$ 11.400,00
VII. ANALISTA TÉCNICO II	R\$ 5.000,00 até R\$ 10.000,00
VIII. ANALISTA TÉCNICO I	R\$ 4.200,00 até R\$ 8.500,00
IX. ANALISTA FINANCEIRO	R\$ 2.800,00 até R\$ 7.500,00
X. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 3.500,00 até R\$ 7.500,00
XI. AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.800,00 até R\$ 4.800,00
XII. AUXILIAR DE SERVIÇOS JURÍDICOS OU ADVOGADO	R\$ 3.700,00 até R\$ 9.500,00
XIII. DIRETOR TÉCNICO	R\$ 10.000,00 até R\$ 20.000,00
XIV. TÉCNICO DO DESPORTO	R\$ 1.800,00 até R\$ 18.000,00
XV. AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 1.600,00 até R\$ 5.900,00
XVI. ANALISTA DE RESULTADOS	R\$ 2.000,00 até R\$ 6.500,00
XVII. SUPERVISOR TÉCNICO EXTERNO	R\$ 3.000,00 até R\$ 7.500,00
XVIII. ZELADOR	R\$ 2.300,00 até R\$ 5.500,00
XIX. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.600,00 até R\$ 3.800,00



NÃO COLABORADORES, PRESTADORES DE SERVICO, ATLETAS - QUADRO II

CARGO	VALOR
CLASSIFICADORES/FISIOTERAPEUTAS/NUTRICIONISTAS/PREPAREADORES FÍSICOS/MÉDICO/ENFERMEIRO	R\$ 300,00 até R\$ 480,00
DELEGADO TÉCNICO	R\$ 350,00 até R\$ 480,00
PALESTRANTES	R\$ 1.000,00 até 1.500,00
STAFF APOIO TÉCNICO	R\$ 150,00 até 360,00
SATFF APOIO OPERACIONAL	R\$ 150,00 até 260,00
ATLETAS	R\$ 1.000,00 até 6.500,00
ARBITROS*	De acordo com Regulamento Anexo

*Oficio Cbtarco 004/21

Art. 3º - Para aqueles aos quais se refere o QUADRO II, haverá um acréscimo de valor de Ajuda de Custo, sempre correspondente aos valores do QUADRO IV, e de acordo com a necessidade que se apresente.

Para colaboradores - QUADRO III		
VIAGEM NO PAÍS	MOEDA	VALOR
Despesa de alimentação e/ou deslocamento	Real	154,00
Com despesa de hospedagem e/ou alimentação e deslocamento	Real	295,00
Com despesa de alimentação e hospedagem	Real	355,00
VIAGEM NO EXTERIOR	MOEDA	VALOR
Sem despesa de alimentação e/ou hospedagem	Euro	100,00
	Dólar	80,00
Com despesa de alimentação	Euro	170,00
	Dólar	150,00
Com despesa de alimentação e hospedagem	Euro	350,00

	Dólar	350,00
Para não colaboradores, prestadores de serviço, atletas, representantes de filiadas - QUADRO IV		
VIAGEM NO PAÍS	MOEDA	VALOR
Despesa de alimentação e/ou deslocamento	Real	71,00
Com despesa de alimentação	Real	107,00
Com despesa de hospedagem	Real	295,00
Com despesa de alimentação e hospedagem	Real	355,00
VIAGEM NO EXTERIOR	MOEDA	VALOR
Sem despesa de alimentação e/ou hospedagem	Euro	60,00
	Dólar	60,00
Com despesa de alimentação	Euro	90,00
	Dólar	90,00

Para membros eleitos em Assembleia (Presidente, Vice-Presidente, Conselhos e Comitês) - QUADRO V		
VIAGEM NO PAÍS	MOEDA	VALO R
Despesa de alimentação e/ou deslocamento	Real	283,00
Com despesa de hospedagem	Real	490,00
Com despesa de alimentação e hospedagem	Real	664,00
VIAGEM NO EXTERIOR	MOEDA	VALO R
Sem despesa de alimentação e/ou hospedagem	Euro	100,00
	Dólar	80,00
Com despesa de alimentação	Euro	250,00
	Dólar	240,00
Com despesa de alimentação e hospedagem	Euro	498,00
	Dólar	533,00



2.1 – A Delegação Esportiva convocada, nos eventos e projetos nos quais todos estarão contemplados com hospedagem, alimentação e transfer, terá direito a diária de 30% do valor referente a seu enquadramento para complementar suas despesas durante o evento, a critério da entidade disponibilizar ou não, em razão dos mesmos estarem a serviço da entidade.

2.2 - A remuneração de prestadores de serviços poderá ter acrescido ao seu valor o correspondente a uma diária por dia de serviço para alimentação e/ou deslocamento conforme se faça necessário;

Art. 4º. Os valores indicados nesta Portaria podem ser ajustados conforme seja necessário ao projeto em vigência e a disponibilidade de recursos.

Art. 5º Esta Portaria revoga anteriores, e terá vigência até edição de outra de igual natureza.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor em 05 de janeiro de 2023.

Maricá, 05 de janeiro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ARAÚJO CRUZ
Presidente